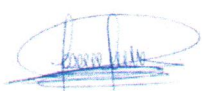


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 008/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP

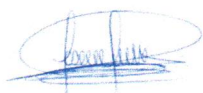
PARTICIPANTES:

Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria de Finanças)
Sr.^a Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
Sr.^a Bruna Patrinnny Souza de Almeida (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento)
Sr.^a Adriana Araújo Santiago (Assembleia de Deus - UCADELAJA)
Sr.^a Letícia de Paula Milhomem (Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari)
Sr. Waldecir de O. Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
Sr. Valter da Silva Santos (associação APAE)

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, Bairro Agreste, no Município de Laranjal do Jari/AP, realizou-se a Reunião Ordinária nº 008/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a presidência do Senhor José Wagner Souza e Silva, contando com a presença dos conselheiros governamentais e não governamentais, além de convidados da rede de garantia de direitos, para apreciação e deliberação das seguintes pautas previamente convocadas: **1) Informes; 2) Diagnóstico da Rede de Proteção e Escuta Especializada; 3) Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual; 4) Apreciação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA 2026-2029); 5) Apreciação da Minuta de Lei do Dia do Brincar; 6) Parecer da Comissão de Fiscalização e Análise; 7) O que Houver.** Com as boas vindas da presidência, iniciou-se a ordem do dia com o item **1) Informes**, foram compartilhadas informações sobre os desfiles cívicos realizados pelas escolas da rede municipal e particular, ocasião em que foram debatidas as dificuldades enfrentadas por algumas unidades escolares diante de acontecimentos que impactaram emocionalmente servidores, estudantes e famílias, destacando-se que determinadas escolas optaram por não participar do desfile em razão do momento de luto vivenciado pela comunidade escolar. Os conselheiros ressaltaram a importância do respeito às particularidades de cada instituição, bem como o compromisso da rede municipal com a continuidade das atividades escolares. Ainda nos informes, foram apresentadas atualizações acerca dos preparativos para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando-se que as comissões já iniciaram os trabalhos e que recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA poderão fortalecer a realização do evento. Na sequência,



a versão final do documento elaborado a partir do levantamento de informações e da análise da realidade local da rede de atendimento à criança e ao adolescente. Foi destacado que o diagnóstico constitui importante instrumento de planejamento e gestão, permitindo identificar potencialidades, fragilidades, desafios e necessidades da rede municipal, além de subsidiar a construção de estratégias voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Ressaltou-se ainda que o documento contempla aspectos relacionados à articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, segurança pública e demais órgãos que integram a rede de proteção, contribuindo para o aprimoramento dos fluxos de atendimento e da implementação da Escuta Especializada no município. Após os esclarecimentos e discussões pertinentes, o Diagnóstico da Rede de Proteção e Escuta Especializada foi submetido à apreciação do colegiado, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Prosseguindo, foi apreciado o item 3 **Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual**, oportunidade em que foi apresentada a proposta de implementação do programa com vigência até o ano de 2029, alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde e às políticas públicas de promoção da saúde e permanência escolar. Durante a apresentação foram detalhados os eixos estruturantes do programa, contemplando educação menstrual, acesso a produtos de higiene, adequação da infraestrutura sanitária das escolas e equipamentos públicos, acolhimento, saúde e apoio psicossocial. Os conselheiros discutiram a necessidade de fortalecimento das ações educativas junto às famílias, escolas e serviços públicos, destacando a persistência de tabus relacionados ao tema e a importância de abordá-lo de forma científica, respeitosa e adequada às diferentes faixas etárias. Também foi enfatizada a necessidade de disponibilização de absorventes de emergência nas unidades escolares, unidades de saúde e equipamentos socioassistenciais, bem como a criação de fluxos de atendimento que assegurem privacidade e acolhimento às adolescentes e demais pessoas que menstruam. Após as discussões, o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual foi colocado em apreciação e aprovado pelo colegiado, ficando autorizada a emissão de resolução do CMDCA para posterior encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Executivo Municipal. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à apreciação do item 4) **Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA 2026-2029)**, sendo apresentada ao colegiado a proposta elaborada a partir da análise dos instrumentos de planejamento e gestão do Município, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), planos setoriais e demais normativas relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Foi esclarecido que a Agenda Transversal tem como finalidade integrar, organizar e monitorar as ações governamentais

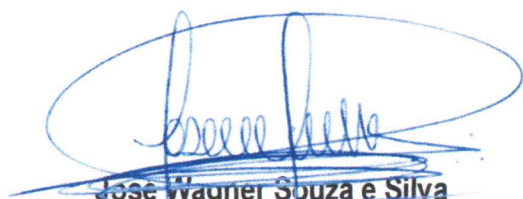


2

voltadas à infância e adolescência, permitindo maior alinhamento entre as políticas públicas municipais e os compromissos assumidos pelo Município no âmbito da proteção integral. Durante a apresentação, destacou-se que o documento contempla diagnóstico situacional, metas, indicadores, ações estratégicas e mecanismos de acompanhamento e avaliação, abrangendo áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, cultura, esporte, meio ambiente, primeira infância e participação cidadã. Também foram evidenciadas lacunas e desafios identificados nos diagnósticos municipais, especialmente quanto à transparência das informações públicas, à divulgação dos serviços ofertados à população, à necessidade de aprimoramento dos mecanismos de acesso às políticas públicas e ao fortalecimento da articulação intersetorial entre os diversos órgãos e instituições que compõem a rede de atendimento. Foi ressaltado ainda que a ATCA constitui importante ferramenta de governança, monitoramento e controle social, possibilitando ao CMDCA acompanhar a execução das ações planejadas, fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência e avaliar periodicamente os resultados alcançados pelo Município. Após os esclarecimentos prestados, as discussões realizadas e não havendo manifestações contrárias, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA 2026-2029) foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Quanto ao item **5) Apreciação da Minuta de Lei do Dia do Brincar**; foi informado que o documento não pôde ser localizado em razão de problemas técnicos relacionados à recuperação de arquivos institucionais, ficando a apreciação da matéria transferida para reunião posterior, após a recomposição integral da minuta e sua disponibilização aos conselheiros. Prosseguindo com a pauta, foi apresentado o item **6) Parecer da Comissão de Fiscalização e Análise**, informando-se que a comissão reuniu-se para proceder à análise dos processos de cadastramento, recadastramento e atualização documental das entidades inscritas junto ao CMDCA. Durante os trabalhos, foram apreciados os processos referentes à Pastoral da Criança, Assembleia de Deus, Instituto Bantos, Instituto Encanto Junino, Instituto Sorriso Cristalino, Tradição do Vale e Associação Cactus. Após análise da documentação apresentada, a comissão manifestou-se favoravelmente à habilitação, Assembleia de Deus e Associação Cactus, por atenderem às exigências documentais previstas para inscrição e manutenção de cadastro junto ao Conselho. Em relação à Pastoral da Criança, Instituto Bantos, Instituto Encanto Junino, Instituto Sorriso Cristalino e Tradição do Vale, foram identificadas pendências documentais, ficando as entidades notificadas para complementação e regularização dos documentos necessários à conclusão da análise. Durante as discussões, destacou-se a importância da manutenção da regularidade cadastral das entidades da



sociedade civil, especialmente para fins de participação em editais, celebração de parcerias e eventual acesso a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observando-se a necessidade de cumprimento das exigências legais, da adequada prestação de contas e da observância das normativas estabelecidas pelo CMDCA. Após os esclarecimentos apresentados pela comissão, o parecer foi submetido à apreciação do plenário, sendo aprovado pelos conselheiros presentes. Por fim, no item O QUE HOVER, foram discutidas questões relacionadas à participação da Coordenadoria da Juventude nas atividades do Sistema de Garantia de Direitos, registrando-se preocupação dos conselheiros com a ausência de representação em reuniões e processos de construção coletiva das políticas públicas. Também foram abordadas questões administrativas referentes à atualização de decretos e portarias vinculados ao conselho pois sempre que há mudanças na composição do colegiado acaba por interferir no Decreto da Presidência, podendo criar problemas administrativos, ficando encaminhado para verificação junto a administração pública qual o procedimento correto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu Rosilene Cardoso Rebelo Lima, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata em parágrafo único que, após lida, apreciada e aprovada, segue assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes.



José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto 111/2026GAB/PMLJ



Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Secretária do CMDCA

ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 0020/2026 – CMDCA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da proposta do Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no Município de Laranjal do Jari/AP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a dignidade menstrual constitui aspecto relacionado à promoção da saúde, à dignidade, à educação, à permanência escolar e à proteção social de crianças e adolescentes que menstruam;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de acesso a produtos de higiene menstrual, água, saneamento, instalações sanitárias apropriadas e informações qualificadas sobre saúde e higiene menstrual e de prevenir situações de constrangimento, estigmatização, discriminação e prejuízos à frequência e à permanência escolar decorrentes da ausência de condições adequadas para o manejo da menstruação;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e demais áreas relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e organizar, no âmbito municipal, as ações de promoção da dignidade menstrual, inclusive mediante a disponibilização de produtos de higiene menstrual em equipamentos públicos, especialmente quando identificada situação emergencial ou de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a importância de promover ações educativas e de orientação sobre saúde menstrual, envolvendo crianças, adolescentes, famílias, profissionais da rede de proteção e demais atores envolvidos no atendimento;

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da proposta pelo Colegiado do CMDCA, em reunião realizada em 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a proposta do Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, destinada ao fortalecimento das ações públicas de promoção da saúde, proteção, dignidade e garantia de direitos de crianças e adolescentes que menstruam no Município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º O Programa deverá contemplar, de forma articulada e conforme as competências de cada órgão, ações destinadas a:

I – ampliar o acesso a produtos adequados de higiene menstrual, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou que se encontrem sem condições de acesso no momento da necessidade;

II – promover ações de educação e orientação sobre menstruação, higiene menstrual, autocuidado e saúde;

III – contribuir para a prevenção da evasão, do afastamento ou da redução da frequência escolar decorrentes da ausência de condições adequadas para o manejo menstrual;

IV – assegurar, nos equipamentos públicos pertinentes, condições adequadas de acesso à água, saneamento, higiene, privacidade e instalações sanitárias;

V – promover a capacitação e sensibilização dos profissionais que atuam nas políticas públicas e na Rede de Proteção;

VI – fortalecer a articulação entre saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas relacionadas à proteção integral;

VII – promover ações de enfrentamento ao estigma, à discriminação e ao constrangimento relacionados à menstruação; e

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

VIII – estimular a participação das famílias e da comunidade nas ações de informação, orientação e promoção da dignidade menstrual.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes deverão, no âmbito de suas respectivas atribuições, avaliar a adoção de mecanismos para disponibilização de produtos de higiene menstrual nos equipamentos públicos que realizem atendimento direto a crianças e adolescentes, especialmente unidades de ensino, saúde e assistência social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A execução do Programa deverá observar os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana, da universalidade do acesso às políticas públicas, da equidade, da não discriminação e da prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes.

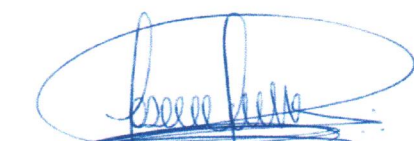
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar a presente Resolução como instrumento de referência para a elaboração e encaminhamento da respectiva minuta de projeto de lei, bem como para a regulamentação e implementação das ações do Programa, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 7º O CMDCA poderá acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições legais, as ações relacionadas à promoção da dignidade menstrual destinadas a crianças e adolescentes, podendo solicitar informações aos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Resolução deverá considerar o planejamento e os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 21 de setembro de 2026.



José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI - AMAPÁ

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL

“LARANJAL COM DIGNIDADE”

Finalidade: promover saúde, educação, permanência escolar, acesso a produtos menstruais, água, saneamento, higiene e acolhimento sem constrangimento para pessoas que menstruam, com prioridade a crianças, adolescentes e pessoas em vulnerabilidade.

Vigência proposta: 2026-2029

Elaborado a partir dos materiais do Selo UNICEF 2025-2028, do Guia de Implementação do Ministério da Saúde, de modelos normativos municipais e da Linha de Base do Selo UNICEF de Laranjal do Jari/AP.

**Laranjal do Jari - AP
2026**



FICHA TÉCNICA

Campo	Definição
Instrumento	Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual - "Laranjal com Dignidade"
Âmbito	Município de Laranjal do Jari/AP
Vigência proposta	2026-2029
Coordenação política proposta	Gabinete do Prefeito
Coordenação executiva proposta	Educação, Saúde e Assistência/Desenvolvimento Social, com apoio de Planejamento/Finanças e Infraestrutura
Governança	Comitê Intersectorial do Programa, preferencialmente articulado à governança municipal de crianças e adolescentes e ao Selo UNICEF
Público prioritário	Estudantes e demais pessoas que menstruam, com prioridade para adolescentes, pessoas em vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e residentes em territórios com barreiras de acesso
Evidência Selo UNICEF	Instrumento normativo municipal e comprovações da implementação da Atividade 4.3 na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ)
Base documental	Selo UNICEF - Atividade 4.3 Programa de Dignidade Menstrual nas Escolas; Ministério da Saúde - Programa Dignidade Menstrual: Guia de Implementação (2024); Projeto de Lei Municipal nº 165/2022 de Manacapuru/AM; Lei nº 965/2021 de Canaã dos Carajás/PA; Relatório de Linha de Base Selo UNICEF 2025-2028 - Laranjal do Jari/AP.

NOTA METODOLÓGICA

Os documentos anexados não apresentam uma linha de base municipal específica sobre o número de estudantes que menstruam, faltas diretamente atribuídas à menstruação, disponibilidade de produtos menstruais nas escolas, condições detalhadas de privacidade dos banheiros, oferta de sabonete, lixeiras adequadas ou distância até pontos de retirada do benefício federal. Por isso, o Programa prevê uma linha de base própria nos primeiros 90 dias e utiliza, como indicadores contextuais, os dados municipais já disponíveis no Selo UNICEF.

Regra de integridade dos dados: quando a linha de base municipal específica não estiver disponível, o indicador será registrado como "a apurar". Não serão estimados números de estudantes que menstruam nem índices de pobreza menstrual sem levantamento próprio.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Componente	Síntese
Problema público	Barreiras materiais, informacionais, sanitárias e sociais relacionadas à menstruação podem provocar constrangimento, prejuízos à saúde, faltas escolares, desigualdade de oportunidades e exclusão.
Objetivo geral	Promover dignidade menstrual mediante ação intersetorial de educação, saúde, assistência social, acesso a produtos, WASH (água, saneamento e higiene), permanência escolar e equidade.
Sete eixos	Educação e informação; produtos menstruais; WASH e infraestrutura; saúde e apoio psicossocial; permanência e proteção; equidade territorial e acessibilidade; governança, orçamento, dados e participação.
Metas estruturantes	100% das escolas mapeadas em até 90 dias; ponto focal e protocolo em toda a rede; ações educativas regulares; estoque de emergência progressivo; facilitação do acesso federal; melhoria de água e saneamento; painel anual.
Prioridade imediata	Instituir o Programa por instrumento normativo, designar coordenação, aplicar checklist em todas as escolas, estabelecer fluxo e iniciar apoio às unidades prioritárias.

1. APRESENTAÇÃO E CONCEITO DE DIGNIDADE MENSTRUAL

O Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual de Laranjal do Jari/AP é proposto como política pública intersetorial para assegurar que a menstruação não constitua barreira ao direito à educação, à saúde, à proteção social, à participação comunitária e à vida com dignidade.

Nos materiais do Selo UNICEF, dignidade menstrual é apresentada como direito de todas as pessoas que menstruam a vivenciar esse processo natural de forma segura, sem constrangimentos e com acesso a produtos e informações. A Atividade 4.3 orienta os municípios a instituírem o Programa nas escolas por instrumento normativo municipal e indica como componentes mínimos o acesso a produtos menstruais, a educação sobre saúde menstrual, a infraestrutura adequada e o ambiente escolar inclusivo, com apoio psicológico e sensibilizações.

O Guia de Implementação do Ministério da Saúde associa o Programa Dignidade Menstrual à saúde, equidade de gênero, justiça social, educação e direitos humanos. O documento destaca a distribuição gratuita e continuada de absorventes, formação e educação menstrual multidisciplinar, escuta qualificada nas unidades de saúde, redução das desigualdades e estímulo ao autocuidado.

Princípio central: dignidade menstrual não se limita à entrega de absorventes. Ela depende de informação, condições de higiene, privacidade, água e saneamento, acolhimento, acesso à saúde e enfrentamento de estigmas.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DE LARANJAL DO JARI

A Linha de Base do Selo UNICEF 2025-2028 fornece indicadores contextuais que ajudam a definir prioridades do Programa. Esses indicadores não medem diretamente pobreza menstrual, mas revelam condições educacionais, sanitárias, sociais e de saúde que se relacionam ao manejo menstrual seguro e à permanência escolar.

Indicador local	Linha de base / meta	Leitura para o Programa
População municipal	35.114	Dimensiona a escala municipal de cobertura e comunicação.
População de 0 a 19 anos	13.184	Demonstra a relevância do público infantojuvenil.
População indígena	145	Recomenda abordagem territorial e culturalmente respeitosa.
População quilombola	345	Reforça a necessidade de equidade étnico-racial e territorial.
Nascidos vivos de mães 10-19 anos	116 (2023); meta Selo: 104	Indicador de saúde de adolescentes; o Programa deve articular educação menstrual, saúde sexual e reprodutiva e proteção.
Nascidos vivos de mães 10-14 anos	2 (2023); meta Selo: 2	Exige vigilância protetiva e articulação da rede diante de gestações em idade muito precoce.
Abandono escolar - Ensino Fundamental	0,9% (60 estudantes, 2024); meta Selo: 0,5%	O Programa deve contribuir para reduzir barreiras de permanência, sem atribuir o abandono exclusivamente à menstruação.

Indicador local	Linha de base / meta	Leitura para o Programa
Alfabetização no 2º ano	39% (238 estudantes); meta Selo: 64%	Indicador educacional contextual; ausências e constrangimentos não devem criar novas barreiras à aprendizagem.
Escolas com água adequada	65% (17 de 26 escolas); meta Selo: 78%	Condição diretamente relacionada ao manejo menstrual seguro.
Escolas com saneamento adequado	61% (16 de 26 escolas); meta Selo: 72%	Demanda integração do Programa à agenda de WASH e infraestrutura escolar.
Registros de violências no SIPIA	2; meta Selo: 46 registros	Reforça necessidade de fluxos de proteção quando surgirem indícios de violência ou violação de direitos.
Famílias acompanhadas pelo PAIF	77 famílias/mês; meta Selo: 79	A rede socioassistencial é apoio para CadÚnico, vulnerabilidades e acesso a direitos.

2.1 Leitura integrada dos dados

- Água e saneamento devem ser tratados como parte do núcleo do Programa. Na linha de base, 9 das 26 escolas não atingiam o indicador de água adequada e 10 das 26 não atingiam o indicador de saneamento adequado.
- O abandono escolar foi de 0,9% (60 estudantes). O dado não permite afirmar quantas faltas ou abandonos se relacionam à menstruação; por isso, o Programa criará indicador específico, com coleta anônima e agregada.
- A existência de 13.184 pessoas de 0 a 19 anos e a presença de populações indígenas e quilombolas justificam estratégias acessíveis, territoriais e sensíveis às diversidades.
- Os indicadores de gravidez na adolescência e violência recomendam integração com atenção à saúde de adolescentes, proteção integral e escuta qualificada.

A própria Linha de Base do Selo UNICEF registra que 2027 será o ano de referência para comparação dos indicadores com a linha de base, o que torna necessário organizar o monitoramento municipal já a partir de 2026.

2.2 Lacunas de informação a apurar nos primeiros 90 dias

- Número estimado de estudantes que menstruam por escola, faixa etária e território, sem identificação nominal desnecessária.
- Percentual de escolas com banheiro funcional, privacidade, porta com fechamento, água no ponto de uso, sabonete, papel higiênico, lixeira com tampa e forma adequada de descarte.
- Número de escolas com estoque de emergência de produtos menstruais, ponto focal e protocolo de reposição.
- Frequência de faltas, saídas antecipadas ou não participação em atividades por motivo relacionado à menstruação, por meio de escuta anônima.
- Percentual de estudantes e famílias que conhecem o Programa Dignidade Menstrual federal, CadÚnico, Meu SUS Digital e pontos de apoio municipal.
- Barreiras de acesso digital, distância e deslocamento até farmácias credenciadas ou serviços de apoio.
- Necessidades específicas de estudantes com deficiência e de comunidades urbanas periféricas, rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas, quando existentes no território escolar.

3. JUSTIFICATIVA

Os documentos anexados mostram que a pobreza menstrual envolve mais do que falta de absorventes. Ela pode combinar ausência de informação, tabus, estigma, insuficiência de água e saneamento, dificuldade de obter itens de higiene e barreiras de acesso aos serviços. O material do Selo UNICEF destaca risco de evasão escolar, impactos físicos e emocionais, vergonha, insegurança e desigualdade de oportunidades.

O Guia do Ministério da Saúde registra que a precariedade no acesso a absorventes e instalações básicas, somada à desinformação e ao preconceito, pode produzir exclusão social e prejuízos à saúde física e mental. O mesmo material apresenta dados nacionais segundo os quais uma parcela expressiva de meninas falta à escola durante a menstruação e milhões enfrentam alguma privação de higiene no ambiente escolar.

Em Laranjal do Jari, a combinação de 0,9% de abandono escolar no Ensino Fundamental, 65% de escolas com água adequada, 61% com saneamento adequado e a necessidade de ampliar as metas do Selo UNICEF exige uma resposta que una Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Planejamento. O Programa é, portanto, uma estratégia de permanência escolar, saúde, proteção social, equidade e qualificação do ambiente escolar.

4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E REFERENCIAL DOS DOCUMENTOS

- Lei Federal nº 14.214/2021, indicada pelo Selo UNICEF como marco do Programa de Proteção e Promoção da Dignidade Menstrual.
- Decreto Federal nº 11.432/2023, apresentado no Guia do Ministério da Saúde como regulamento da Lei nº 14.214/2021 e base do Programa Dignidade Menstrual federal.
- Atividade 4.3 do Selo UNICEF 2025-2028, que orienta a instituição do Programa de Dignidade Menstrual nas escolas por instrumento normativo municipal.
- Projeto de Lei Municipal nº 165/2022 de Manacapuru/AM, usado como referência para ações educativas, distribuição gratuita em escolas/UBS, atenção a pessoas em vulnerabilidade e previsão orçamentária.
- Lei nº 965/2021 de Canaã dos Carajás/PA, usada como referência de institucionalização municipal, distribuição de absorventes a estudantes e pessoas em vulnerabilidade e custeio por dotações de Educação e Desenvolvimento Social.
- Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 - Laranjal do Jari/AP, utilizado para o diagnóstico contextual e metas de água, saneamento, abandono, saúde e proteção.

Observação jurídica: a minuta normativa anexada é proposta técnica e deverá ser submetida à Procuradoria Jurídica do Município e aos setores competentes para adequação à Lei Orgânica, à estrutura administrativa e aos instrumentos orçamentários municipais.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- Dignidade, respeito, privacidade e não constrangimento.
- Menstruação compreendida como processo natural, com enfrentamento de tabus, mitos e estigmas.
- Universalidade da educação menstrual e equidade na oferta de apoios e produtos.



- Intersetorialidade entre Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Planejamento e rede de garantia de direitos.
- Água, saneamento, higiene, privacidade e descarte como componentes indissociáveis da dignidade menstrual.
- Acessibilidade e atenção às especificidades de pessoas com deficiência.
- Equidade territorial, com estratégias para localidades com barreiras de deslocamento, conectividade ou oferta de serviços.
- Respeito às diversidades culturais e étnico-raciais, com comunicação não discriminatória.
- Participação de adolescentes no planejamento e avaliação, com métodos seguros e confidenciais.
- Monitoramento por resultados, transparência e proteção da privacidade dos dados.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo geral

Promover dignidade menstrual no Município de Laranjal do Jari por meio de ações integradas de educação, saúde, proteção social, acesso a produtos menstruais, água, saneamento e higiene, permanência escolar, acolhimento e equidade territorial, reduzindo barreiras que possam limitar direitos, participação e oportunidades de pessoas que menstruam.

6.2 Objetivos específicos

- Garantir informação adequada sobre menstruação, menarca, autocuidado, saúde menstrual, prevenção de infecções e combate a estigmas e mitos.
- Organizar acesso contínuo, discreto e não estigmatizante a produtos menstruais, articulando o benefício federal com oferta municipal complementar ou emergencial, quando pactuada.
- Implantar protocolo escolar de acolhimento, proteção da privacidade e resposta a situações emergenciais.
- Contribuir para reduzir faltas, saídas antecipadas e abandono escolar relacionados a dificuldades de manejo menstrual.
- Melhorar progressivamente as condições de água, saneamento, higiene, privacidade e descarte nos banheiros escolares.
- Integrar educação menstrual ao Programa Saúde na Escola, à saúde de adolescentes e à escuta qualificada na Atenção Primária.
- Fortalecer o apoio da Assistência Social às pessoas e famílias em vulnerabilidade, especialmente para CadÚnico e acesso aos direitos do programa federal.
- Criar estratégias de apoio para territórios com barreiras de acesso a farmácias, conectividade, transporte ou serviços públicos.
- Criar linha de base municipal específica e painel de monitoramento do Programa.
- Garantir responsabilidades claras, previsão orçamentária, cronograma, prestação de contas e participação social.

7. PÚBLICO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

O componente educativo e de promoção de ambiente escolar respeitoso será universal, alcançando estudantes, profissionais da educação e famílias. O acesso a produtos e apoios materiais deverá priorizar pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade, sem exposição pública, humilhação ou exigências desnecessárias no ambiente escolar.

- Estudantes da rede pública municipal que menstruam, especialmente adolescentes e estudantes em situação de vulnerabilidade social.
- Pessoas inscritas ou elegíveis ao CadÚnico, de acordo com as regras vigentes do Programa Dignidade Menstrual federal.
- Pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social extrema acompanhadas pela rede municipal.
- Pessoas com deficiência que necessitem de adaptações, apoio ou condições acessíveis de higiene e autocuidado.
- Estudantes e famílias em localidades com dificuldades de transporte, acesso digital ou distância dos pontos de retirada do benefício.
- Situações emergenciais identificadas pelas escolas, UBS, CRAS/CREAS ou rede de proteção.

7.1 Integração com o Programa Dignidade Menstrual federal

Conforme o Guia de Implementação do Ministério da Saúde anexado, o benefício via Programa Farmácia Popular é destinado a pessoas de 10 a 49 anos inscritas no CadÚnico que atendam aos critérios de renda/condição previstos no material. O Município deverá atuar como facilitador do acesso, orientando a população e apoiando, quando necessário, a emissão e impressão da autorização no Meu SUS Digital.

Regras do Guia de 2024: o material anexado informa retirada de até 40 unidades para dois ciclos menstruais, a cada 56 dias; apresentação de documento oficial com CPF e autorização do Meu SUS Digital; validade de 180 dias da autorização; para menores de 16 anos, aquisição pelo responsável legal. Como regras federais podem ser atualizadas, a equipe municipal deverá conferir as orientações vigentes antes de divulgar quantitativos, prazos e critérios.

8. EIXOS OPERACIONAIS

Eixo 1 - Educação menstrual e informação

- Inserir ações de educação menstrual no calendário escolar, preferencialmente integradas ao Programa Saúde na Escola.
- Realizar atividades adequadas às faixas etárias sobre menarca, ciclo menstrual, higiene, autocuidado, sinais de alerta, saúde emocional e direitos.
- Formar profissionais da Educação, Saúde e Assistência Social para abordagem acolhedora, sem preconceito e sem exposição das pessoas atendidas.
- Produzir materiais simples e acessíveis para estudantes e famílias, com linguagem adequada ao território e às diversidades.
- Combater bullying, piadas, estigmas e desinformação relacionados à menstruação.

Eixo 2 - Acesso a produtos menstruais

- Manter estoque de emergência em unidades escolares, em local discreto e acessível, com controle administrativo sem identificação pública da pessoa atendida.
- Orientar pessoas elegíveis sobre CadÚnico, Gov.br, Meu SUS Digital e retirada no Programa Farmácia Popular.
- Permitir apoio de UBS, CRAS/CREAS e escolas para orientação e, quando possível, impressão da autorização.



- Planejar aquisição municipal complementar para situações emergenciais, públicos não cobertos, indisponibilidade temporária ou localidades com barreiras de acesso, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação.
- Definir estoque mínimo, responsável, rotina de reposição, armazenamento adequado e registro agregado de saídas.

Eixo 3 - Água, saneamento, higiene e infraestrutura escolar

- Aplicar checklist em todas as 26 escolas municipais identificadas na Linha de Base do Selo UNICEF, atualizando a situação de água e saneamento e detalhando as condições de higiene menstrual.
- Garantir progressivamente privacidade, porta com fechamento, água disponível, sabonete, papel higiênico, lixeira com tampa e rotina de limpeza.
- Prever ponto de apoio para troca de roupa ou higiene quando tecnicamente possível e necessário.
- Garantir solução adequada para descarte de resíduos menstruais, compatível com a realidade local e as regras sanitárias.
- Priorizar adequações nas escolas que não atingem os indicadores de água e saneamento e articular as obras ao planejamento orçamentário municipal.

Eixo 4 - Saúde, autocuidado e apoio psicossocial

- Garantir escuta qualificada nas UBS, considerando as especificidades de cada pessoa.
- Orientar sobre autocuidado e higiene, utilizando informações seguras e adequadas à idade.
- Encaminhar para avaliação em saúde situações de dor intensa, alterações persistentes do ciclo ou fluxo, infecções, irritações ou outros sinais relevantes.
- Articular educação menstrual com saúde de adolescentes, prevenção de infecções, saúde sexual e reprodutiva e ações do PSE.
- Ofertar encaminhamento para apoio psicossocial quando vergonha, bullying, ansiedade ou outros impactos emocionais afetarem a vida escolar e social.

Eixo 5 - Permanência escolar, acolhimento e proteção

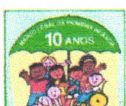
- Evitar que a falta imediata de produto menstrual provoque perda desnecessária do turno escolar.
- Criar ponto focal em cada escola para acolhimento reservado e resposta rápida.
- Monitorar, de forma agregada e não estigmatizante, faltas e saídas antecipadas relacionadas a dificuldades de manejo menstrual.
- Acionar a rede de proteção quando o atendimento revelar violência sexual, negligência grave ou outras violações de direitos.
- Articular busca ativa e acompanhamento escolar para estudantes com ausências recorrentes, sem presumir causa menstrual.

Eixo 6 - Equidade territorial, acessibilidade e inclusão

- Mapear barreiras de deslocamento, conectividade e acesso ao benefício federal.
- Organizar ações itinerantes e pontos de orientação nos territórios com maior dificuldade de acesso, conforme capacidade municipal.
- Assegurar materiais acessíveis e apoio adequado às pessoas com deficiência.
- Considerar as especificidades culturais, sociais e territoriais de populações indígenas, quilombolas e demais comunidades do município nos processos de escuta, informação e implementação.
- Priorizar unidades escolares com maior vulnerabilidade sanitária e social na expansão de estoque, formação e adequações de WASH.

Eixo 7 - Governança, orçamento, dados e participação

- Instituir Comitê Intersetorial ou instância equivalente com representação de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento/Finanças e Infraestrutura.
- Designar ponto focal municipal e pontos focais nas escolas e serviços prioritários.
- Criar ficha técnica dos indicadores e linha de base específica.
- Classificar as despesas do Programa nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, sem criar valores fictícios.
- Publicar resultados agregados e relatórios de execução física e financeira.
- Realizar escuta anual de adolescentes para avaliar acesso, qualidade, constrangimentos, infraestrutura e comunicação.
- Organizar as evidências da Atividade 4.3 para envio à Plataforma Crescendo Juntos, conforme orientações do Selo UNICEF.



9. FLUXO MUNICIPAL DE ACESSO E ATENDIMENTO

Etapa	Procedimento
1. Informação preventiva	Escolas e serviços divulgam, de forma discreta e não estigmatizante, onde obter orientação, produtos de emergência e apoio.
2. Demanda na escola	A pessoa que menstruar e precisar de produto ou apoio procura o ponto focal definido pela escola, com atendimento reservado.
3. Resposta imediata	A escola fornece produto de emergência quando disponível, garante acesso ao banheiro e busca evitar perda desnecessária do turno.
4. Orientação ao benefício federal	Quando cabível, escola/UBS/CRAS orienta CadÚnico, Gov.br, Meu SUS Digital e Farmácia Popular e pode apoiar a impressão da autorização.
5. Encaminhamento em saúde	Sintomas relevantes, dor intensa, alterações persistentes ou sofrimento emocional são encaminhados à Atenção Primária/UBS.
6. Proteção social	Barreiras socioeconômicas recorrentes são encaminhadas ao CRAS/PAIF/CadÚnico; outras vulnerabilidades seguem os fluxos municipais.
7. Proteção de direitos	Indícios de violência ou violação de direitos são encaminhados à rede competente, de acordo com os fluxos municipais.
8. Territórios com barreiras	O Comitê pactua estratégias itinerantes ou de apoio para reduzir barreiras de distância, transporte e acesso digital.
9. Registro e monitoramento	Unidades registram apenas dados administrativos necessários e produzem informação agregada para monitoramento.

9.1 Rota federal de acesso - orientação municipal

A rota municipal de orientação deverá partir das informações do Guia de Implementação anexado: cadastro no CadÚnico quando necessário, acesso ao Gov.br e Meu SUS Digital, emissão da autorização e retirada em farmácia credenciada ao Programa Farmácia Popular. Em caso de dificuldade, o próprio Guia indica UBS, CRAS/CREAS e escolas públicas como espaços de apoio e orientação.

10. PLANO DE AÇÃO 2026-2029

Frete	Ação	Prazo/periodicidade	Responsáveis	Evidência
Institucionalização	Publicar instrumento normativo; designar coordenação municipal, Comitê e pontos focais.	0-30 dias	Gabinete + Educação + Saúde + Assistência	Lei/decreto/portaria; ato de designação
Linha de base específica	Mapear escolas, banheiros, água, saneamento, higiene, estoque, barreiras digitais/territoriais e ausências relacionadas.	0-90 dias	Educação + Saúde + Infraestrutura + Planejamento	Relatório de linha de base

Frete	Ação	Prazo/periodicidade	Responsáveis	Evidência
Formação	Capacitar profissionais de escolas, UBS e CRAS/CREAS sobre dignidade menstrual, acolhimento, saúde e fluxo de acesso.	Semestral	Educação + Saúde + Assistência	Listas, certificados e materiais
Educação menstrual	Realizar ações pedagógicas e de saúde em todas as escolas, integradas ao PSE quando possível.	Mínimo semestral	Educação + Saúde	Planos e relatórios escolares/PSE
Produtos de emergência	Implantar estoque mínimo nas escolas prioritárias e ampliar progressivamente.	2026-2029	Educação + Planejamento/Finanças	Controle de estoque e reposição
Acesso federal	Criar rotina de orientação e apoio para CadÚnico, Meu SUS Digital e Farmácia Popular em UBS, CRAS/CREAS e escolas.	Contínuo	Saúde + Assistência + Educação	Registros agregados de orientação
WASH	Executar plano progressivo de adequação dos banheiros e condições de água, saneamento, higiene, privacidade e descarte.	2026-2029	Infraestrutura + Educação + Saúde	Checklist, inspeções e plano de obras
Permanência	Criar indicador agregado de faltas/saídas relacionadas à menstruação e articular acolhimento/busca ativa quando necessário.	A partir da linha de base	Educação	Registros agregados e relatórios
Territorialização	Mapear barreiras e definir estratégias para localidades com dificuldade de acesso.	Anual	Comitê + setores	Mapa/relatório territorial
Participação	Realizar escuta anônima de adolescentes e devolutiva agregada.	Anual	Educação + Comitê	Relatório de escuta
Monitoramento	Atualizar painel de indicadores, execução física e financeira e evidências do Selo UNICEF.	Semestral/anual	Comitê + Planejamento	Painel e relatório anual

11. INDICADORES, LINHAS DE BASE E METAS

Os indicadores combinam metas já existentes no Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF com indicadores específicos a serem criados pelo Programa. Quando não existe linha de base, registra-se “a apurar”. As metas novas são propostas técnicas e deverão ser pactuadas pela gestão municipal.

ID	Indicador	Linha de base	Meta/direção	Responsável	Fonte
DGM.1	Escolas com ponto focal e protocolo de dignidade menstrual	A apurar	100% até 2027	Educação	Relatório escolar
DGM.2	Escolas com estoque de emergência e reposição definida	A apurar	Prioritárias em 2026; expansão anual até cobertura total	Educação/Finanças	Controle de estoque
DGM.3	Escolas com ação educativa de dignidade menstrual no ano	A apurar	100% ao ano a partir de 2027	Educação + Saúde	PSE/relatórios
DGM.4	Escolas com checklist completo de WASH e manejo menstrual	0 como linha administrativa do Programa	100% em até 90 dias	Educação + Infraestrutura	Checklist municipal
DGM.5	Escolas com água adequada	65% (17/26), 2024	78% - meta Selo; avanço progressivo após 2027	Infraestrutura + Educação	Censo/inspeções
DGM.6	Escolas com saneamento adequado	61% (16/26), 2024	72% - meta Selo; avanço progressivo após 2027	Infraestrutura + Educação	Censo/inspeções
DGM.7	Abandono escolar no Ensino Fundamental	0,9% (60), 2024	0,5% - meta geral do Selo; contribuição do Programa monitorada separadamente	Educação	Censo Escolar
DGM.8	Faltas/saídas antecipadas relacionadas a dificuldades de manejo menstrual	A apurar	Redução anual após linha de base	Educação	Escuta anônima/registros agregados
DGM.9	Pessoas orientadas para acesso ao benefício federal	A apurar	Crescimento anual e cobertura das unidades prioritárias	Saúde + Assistência + Educação	Registros agregados
DGM.10	Nascidos vivos de mães 10-19 anos (indicador contextual)	116 (2023)	104 - meta Selo	Saúde + Educação	Datasus/SINASC
DGM.11	Adolescentes ouvidos na avaliação do Programa	A apurar	Ao menos 1 processo de escuta/ano	Comitê + Educação	Relatório de participação
DGM.12	Escolas com condições mínimas de privacidade e higiene menstrual	A apurar	Meta anual pactuada após checklist; expansão progressiva até 2029	Infraestrutura + Educação	Inspeção/checklist

Interpretação cautelosa: o Programa não deve atribuir causalidade menstrual a todo abandono escolar, gravidez na adolescência ou violação de direitos. Esses indicadores são contextuais e ajudam a monitorar o ambiente de direitos; os efeitos específicos da dignidade menstrual exigem indicadores próprios.

12. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Ator	Responsabilidades principais
Gabinete do Prefeito	Coordenação política; articulação institucional; validação de atos normativos e pactos intersetoriais.
Educação	Coordenação da execução escolar; pontos focais; educação menstrual; estoque de emergência; frequência e permanência; dados escolares.
Saúde	PSE; educação em saúde; escuta qualificada; autocuidado; orientação sobre benefício federal; encaminhamentos clínicos.
Assistência Social	CadÚnico; CRAS/CREAS; apoio às pessoas e famílias em vulnerabilidade; orientação sobre acesso a direitos.
Infraestrutura/Obras/Saneamento	Diagnóstico e adequações de água, saneamento, higiene, privacidade, descarte e manutenção predial.
Planejamento/Finanças	Vinculação ao PPA/LDO/LOA; classificação de despesas; apoio ao orçamento, compras e monitoramento físico-financeiro.
Rede de proteção	Atuação nos casos de ameaça ou violação de direitos identificados durante o atendimento.
Adolescentes e comunidade escolar	Participação segura no diagnóstico, avaliação, comunicação e melhoria do Programa.

12.1 Rotina de gestão

- Reunião do Comitê pelo menos trimestralmente no primeiro ano e, após consolidação, conforme regimento pactuado.
- Relatório semestral simplificado com execução física, estoques, ações educativas, WASH e barreiras de acesso.
- Relatório anual consolidado com indicadores, execução financeira, avaliação de adolescentes e plano do exercício seguinte.
- Arquivo municipal das evidências encaminhadas à Plataforma Crescendo Juntos e demais sistemas oficiais.

13. VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO

Os documentos municipais de referência anexados preveem execução por dotações orçamentárias próprias e possibilidade de suplementação. Para Laranjal do Jari, os códigos orçamentários e valores deverão ser validados pelos setores de Planejamento/Finanças, evitando criar dotações fictícias neste Programa.

Área	Despesas/ações elegíveis	Tratamento orçamentário
Educação	Produtos de emergência nas escolas; ações educativas; materiais; formação; apoio a pontos focais.	A dimensionar após linha de base e plano de compras.
Saúde	PSE; educação em saúde; formação; apoio à orientação federal; cuidado e escuta qualificada.	A vincular às ações compatíveis existentes.

Área	Despesas/ações elegíveis	Tratamento orçamentário
Assistência Social	CadÚnico; orientação; acompanhamento de vulnerabilidades; apoio territorial.	A vincular às ações compatíveis existentes.
Infraestrutura/Saneamento	Adequação de banheiros, água, esgotamento, higiene, privacidade e descarte.	A priorizar no plano de manutenção/obras.
Planejamento/Gestão	Linha de base, painel, logística, monitoramento, comunicação e sistemas.	A dimensionar conforme plano anual.

A aquisição municipal de produtos menstruais deverá ser planejada de forma complementar ao benefício federal, com estimativa de demanda, estoque mínimo, ponto de reposição, critérios transparentes e compatibilidade com a legislação de compras públicas. O Programa não pressupõe, por si só, duplicação de benefícios.

14. COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL

- Campanha municipal anual com linguagem respeitosa e não estigmatizante.
- Materiais em escolas, UBS, CRAS/CREAS e canais digitais explicando saúde menstrual, direitos, pontos de apoio e acesso ao benefício federal.
- Ações educativas para estudantes de todos os gêneros, adequadas à idade, com foco na redução de preconceitos e bullying.
- Escutas anônimas com adolescentes sobre banheiros, produtos, constrangimentos, acolhimento e informação.
- Devolutiva pública dos resultados em formato agregado, sem identificação pessoal.
- Comunicação adaptada para pessoas com deficiência e para territórios com barreiras de conectividade ou deslocamento.

15. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco	Mitigação
Programa restrito à distribuição de absorventes	Manter os sete eixos, incluindo educação, WASH, saúde, permanência, proteção, equidade e governança.
Exposição ou constrangimento	Atendimento reservado, acesso discreto, registro agregado e formação dos pontos focais.
Falta de linha de base específica	Concluir diagnóstico em até 90 dias e atualizar anualmente.
Estoque irregular	Definir estoque mínimo, responsável, ponto de reposição e monitoramento mensal.
Baixa cobertura em localidades com barreiras	Planejamento logístico e ações itinerantes ou apoio remoto/presencial conforme capacidade.
Banheiros sem condições mínimas	Priorizar unidades críticas no plano de obras e articular metas de água/saneamento.
Dependência exclusiva do benefício federal	Facilitar o acesso federal e prever oferta municipal complementar/emergencial quando pactuada e orçamentada.
Fragmentação entre secretarias	Comitê intersetorial, matriz única de responsabilidades e reunião periódica.

Risco	Mitigação
Regras federais desatualizadas na comunicação	Verificar periodicamente as orientações vigentes antes de divulgar critérios, quantidades e validade.
Descontinuidade orçamentária	Inserir ações no ciclo PPA/LDO/LOA e apresentar balanço físico-financeiro anual.

16. IMPLEMENTAÇÃO INICIAL - PRIMEIROS 120 DIAS

Prazo	Entrega
0-30 dias	Publicar/iniciar tramitação do instrumento normativo; designar coordenação; instituir Comitê; definir canal e pontos focais.
31-60 dias	Aplicar checklist em todas as escolas; mapear água, saneamento, higiene, banheiros, estoque, barreiras digitais e acesso territorial.
61-90 dias	Concluir linha de base específica; capacitar pontos focais; iniciar estoque emergencial em unidades prioritárias; publicar fluxo municipal de orientação.
91-120 dias	Iniciar ações educativas em escala municipal; ativar painel de monitoramento; pactuar plano de adequações de WASH e previsão orçamentária do exercício seguinte.

17. RESULTADOS ESPERADOS

- Programa institucionalizado e com governança intersetorial definida.
- Escolas com ponto focal e protocolo de acolhimento, evitando constrangimento e perda desnecessária de aula.
- Estudantes e famílias mais bem informados sobre saúde menstrual, autocuidado e acesso ao benefício federal.
- Expansão progressiva do estoque de emergência e maior previsibilidade de reposição.
- Melhoria das condições de água, saneamento, higiene, privacidade e descarte nas escolas, em alinhamento às metas do Selo UNICEF.
- Dados municipais específicos sobre barreiras menstruais, sem exposição de estudantes.
- Ações articuladas de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, com monitoramento físico e financeiro.
- Participação anual de adolescentes na avaliação da política.

18. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS UTILIZADAS

- UNICEF. Programa de Dignidade Menstrual nas Escolas - Atividade 4.3. Selo UNICEF 2025-2028.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Dignidade Menstrual: Guia de Implementação. Fevereiro de 2024.
- SELO UNICEF. Relatório de Linha de Base - Edição 2025-2028. Município de Laranjal do Jari/AP.
- MANACAPURU (AM). Projeto de Lei Municipal nº 165/2022. Diretrizes para ações da dignidade menstrual e fornecimento gratuito de absorventes higiênicos.
- CANAÃ DOS CARAJÁS (PA). Lei nº 965/2021. Institui o Programa "Absorvendo Dignidade".
- BRASIL. Lei Federal nº 14.214/2021 e Decreto Federal nº 11.432/2023, conforme referências constantes dos materiais técnicos anexados.

ANEXO I - MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2026

Institui o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual - “Laranjal com Dignidade”, estabelece diretrizes para sua execução intersetorial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjal do Jari/AP, o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual - “Laranjal com Dignidade”.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover dignidade menstrual por meio de ações integradas de educação, saúde, proteção social, acesso a produtos menstruais, água, saneamento, higiene, permanência escolar, acolhimento e equidade territorial.

Art. 3º São objetivos do Programa: I - combater a precariedade e os estigmas relacionados à menstruação; II - promover educação e informação sobre saúde menstrual; III - contribuir para a permanência e o desempenho escolar; IV - facilitar o acesso a produtos menstruais; V - melhorar as condições de água, saneamento, higiene, privacidade e descarte; VI - promover escuta qualificada em saúde e apoio às pessoas em vulnerabilidade; VII - fortalecer a articulação intersetorial.

Art. 4º As ações educativas serão desenvolvidas de forma ampla nas unidades escolares municipais, adequadas às faixas etárias e, sempre que possível, articuladas ao Programa Saúde na Escola e a outras estratégias intersetoriais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fornecer ou distribuir gratuitamente produtos menstruais às estudantes da rede pública municipal e a pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente em caráter emergencial ou complementar, observadas disponibilidade orçamentária, regulamentação e critérios de acesso que preservem a dignidade e a privacidade.

Art. 6º As unidades escolares poderão manter estoque de emergência de produtos menstruais, com acesso discreto e registro administrativo não estigmatizante, conforme regulamentação.

Art. 7º A rede municipal deverá orientar pessoas elegíveis sobre o Programa Dignidade Menstrual federal, inclusive CadÚnico, Gov.br, Meu SUS Digital e Programa Farmácia Popular, de acordo com as regras federais vigentes.

Art. 8º O Município promoverá diagnóstico e melhoria progressiva das condições de água, saneamento, higiene, privacidade e descarte nos banheiros escolares, priorizando unidades em maior situação de vulnerabilidade.

Art. 9º A coordenação do Programa será intersetorial, com participação, no mínimo, das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento/Finanças e Infraestrutura, na forma do regulamento.

Art. 10. O Programa deverá manter indicadores, metas, monitoramento periódico e divulgação de resultados agregados, resguardada a privacidade das pessoas atendidas.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, observada a legislação orçamentária, podendo ser suplementadas quando necessário e legalmente autorizado.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo governança, critérios operacionais, fluxos, responsabilidades, formas de monitoramento e procedimentos para distribuição complementar de produtos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DA MINUTA

A presente proposta busca instituir, no âmbito municipal, uma política pública de dignidade menstrual alinhada à Atividade 4.3 do Selo UNICEF e às diretrizes constantes do Guia de Implementação do Ministério da Saúde. Os documentos de referência demonstram que o enfrentamento da pobreza menstrual requer ações que combinem produtos menstruais, educação e informação, infraestrutura adequada, ambiente escolar inclusivo, cuidado em saúde e redução de estigmas.

A Linha de Base do Selo UNICEF de Laranjal do Jari evidencia desafios diretamente relevantes para o Programa: 65% das escolas com água adequada, 61% com saneamento adequado e 0,9% de abandono escolar no Ensino Fundamental. A proposta normativa também se inspira em experiências municipais anexadas de Manacapuru/AM e Canaã dos Carajás/PA, que utilizaram legislação local para organizar ações de dignidade menstrual, distribuição de absorventes e previsão de despesas orçamentárias.

A institucionalização municipal permitirá coordenar Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Planejamento, organizar evidências para o Selo UNICEF e assegurar continuidade administrativa, respeitando a análise jurídica e orçamentária pelos órgãos competentes.

ANEXO II - CHECKLIST MUNICIPAL DE LINHA DE BASE (90 DIAS)

Dimensão	Pergunta de verificação
Identificação da escola	Nome, localização, etapa atendida e território.
Ponto focal	Existe responsável pelo acolhimento? Há substituto?
Protocolo	Existe fluxo escrito e divulgado de forma discreta?
Água	Há água adequada e disponível no banheiro durante o horário escolar?
Privacidade	Portas fecham adequadamente? Há condições de troca sem exposição?
Higiene	Há sabonete, papel higiênico e rotina de limpeza?
Descarte	Há lixeira com tampa e solução adequada para resíduos menstruais?
Produtos	Existe estoque de emergência? Qual a rotina de reposição?
Informação	A escola realizou educação menstrual no ano? Em quais turmas/faixas etárias?
Acesso federal	A equipe sabe orientar CadÚnico, Meu SUS Digital e Farmácia Popular?
Barreiras	Há dificuldade de internet, transporte ou distância para acesso ao benefício?
Frequência	Há mecanismo agregado e não estigmatizante para registrar faltas/saídas relacionadas a manejo menstrual?
Acessibilidade	Há barreiras para pessoas com deficiência? Quais adaptações são necessárias?
Escuta	Adolescentes foram ouvidos sobre banheiro, informação, acesso e constrangimentos?

Resultado do checklist: cada unidade deverá ser classificada por prioridade de intervenção (imediata, alta, média ou manutenção), com plano de ação, responsável e prazo, sem divulgação de dados pessoais de estudantes.

ANEXO III - MODELO DE MONITORAMENTO ANUAL

Bloco	Conteúdo mínimo do relatório
Governança	Instrumento normativo vigente; Comitê ativo; número de reuniões; pontos focais designados.
Educação	% de escolas com ações educativas; profissionais capacitados; materiais produzidos.
Produtos	% de escolas com estoque; número agregado de atendimentos; regularidade da reposição.
Acesso federal	Pessoas orientadas; unidades que oferecem apoio à autorização; principais barreiras identificadas.
WASH	% de escolas com água adequada; % com saneamento adequado; % com padrão mínimo de privacidade/higiene; adequações realizadas.
Permanência	Abandono escolar geral; faltas/saídas relacionadas à menstruação (indicador próprio); ações de acolhimento.
Saúde	Ações PSE; encaminhamentos agregados; formações; principais temas de educação em saúde.
Equidade	Cobertura territorial; acessibilidade; barreiras em populações ou localidades prioritárias.
Participação	Escuta de adolescentes; recomendações recebidas; providências adotadas.
Orçamento	Dotação/ações vinculadas; execução física e financeira; necessidades para o exercício seguinte.

Documento técnico elaborado com base exclusivamente nos materiais anexados ao pedido, com metas programáticas novas identificadas como propostas a pactuar.